



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	67353/2025	Pregão Eletrônico	23/2025
Realização da Licitação	09:30 horas do dia 29/09/2025		
Tipo	Menor preço por Item – Compras		
Objeto	Registro de preços para aquisição de materiais escolares para os estudantes da rede municipal de educação para o ano de 2026		
Órgão	Autarquia Municipal de Educação de Apucarana – UASG 928300		

Índice:

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento
2. Da impugnação, dos esclarecimentos
3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste
4. Condições de participação
5. Do credenciamento e do sistema eletrônico
6. Cadastramento da proposta
7. Da abertura da sessão pública
8. Da formulação dos lances
9. Critérios de desempate
10. Negociação
11. Envio da proposta de preços
12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora
13. Amostras
14. Habilitação
15. Encaminhamento da documentação de habilitação
16. Verificação da documentação de habilitação
17. Recursos
18. Assinatura da ata de registro de preços
19. Sanções
20. Revogação e anulação
21. Disposições gerais
22. Modelo de Proposta Comercial (Anexo I)
23. Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/2025 (Anexo II)
24. Minuta do Contrato nº XXX/2025 (Apêndice do Anexo II)
25. Estudo Técnico (Anexo III)
26. Termo de Referência (Anexo IV)

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Telefone para contato: 43 3422-4000, Ramais: 423 ao 425. Horário: 08:00 às 18:00 horas

Email: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br



RESUMO DO EDITAL

1. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais escolares para os estudantes da rede municipal de educação para o ano de 2026.

2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:

- R\$ 2.382.125,68 (dois milhões e trezentos e oitenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

3. Critério de julgamento: Menor preço por Item - Compras

PARTICIPAÇÃO

4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Amostras/Catálogos
SIM (X) NÃO ()	SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()

7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras

9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h30min do dia 29 de Setembro de 2025**, horário de Brasília-DF.

10. Início da fase de lances: A partir das **09h30min** horas do dia **29 de Setembro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.

11. Itens: Conforme Anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

12. Prazo de entrega: Conforme Anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

13. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.



A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 11.701.924/0001-31, sediado à Avenida Jaboti, 195, neste município, por intermédio dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **73/2025 de 18 de Fevereiro de 2025** e **474/2024 de 29 de Outubro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; **Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020**; Lei Municipal nº 101/2019; **Lei Municipal nº058/2019**; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Item – Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo IV**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
67353/2025		23/2025	
Expedido em		15/09/2025	
Tipo		Menor Preço – Item – Compras	
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
17/09/2025		29/09/2025	
Hora da fase de lances		09:30 HS	
Requisitante			
Ofício AME nº 1.181/2025 – Autarquia Municipal de Educação (AME)			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1. A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de preços para aquisição de materiais escolares para os estudantes da rede municipal de educação para o ano de 2026**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo IV**, que veicula o termo de referência.

1.2. De acordo com o mapa de preços resta fixado em **R\$ 2.382.125,68 (dois milhões e trezentos e oitenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)** o preço máximo estimado da futura aquisição.

1.3. A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.



1.4. As despesas decorrente da aquisição dos itens de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	744
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	751
3339032040000000000	Material educacional e cultural	103 - Educação / 5%	763
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	772
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	783
3339032040000000000	Material educacional e cultural	103 - Educação / 5%	796
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	685
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	696
3339032040000000000	Material educacional e cultural	104 - Educação/25%	708
3339032040000000000	Material educacional e cultural	107 - Salário Educação	719
3339032040000000000	Material educacional e cultural	1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	723
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 2125			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	813

1.5. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM - COMPRAS**.

1.6. **Nesse processo, não haverá cotização dos itens, para que haja padronização dos materiais a serem entregues a todos alunos da Rede Municipal de Educação, sendo assim, de**



maneira igualitária (marca, qualidade e demais características), contemplado desta forma, nos termos do Artigo 49, Inc. III, da Lei Complementar LC 123/2006.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **24/09/2025**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações Autarquia Municipal de Educação.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.



3.6 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:



3.13 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.13.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

3.13.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja



agente de contratação, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 **O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 928300. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Autarquia de Educação.**

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.6 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.7 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até **as 09h30min do dia 29 de Setembro de 2025, horário de Brasília-DF.**

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão a do edital.

6.1.2 **ATENÇÃO! As Empresas que se cadastrarem no Programa de integridade (Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.



7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir **das 09h30min horas do dia 29 de Setembro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de **disputa aberto e fechado**.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 Os lances, deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.



8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem



naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;

II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;

III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. Local: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. Regional: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrázópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11)



Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosário Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.



11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 14.14 do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.



12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana ou do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;



12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este



Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Amostras

13.1 Os licitantes vencedores, quando convocados, deverão apresentar amostra física do item, juntamente **CASO TENHAM**, o **Certificado de Conformidade (Certificados que atestem a conformidade dos produtos com normas técnicas e de segurança específicas)**, **Fichas Técnicas (Documentação detalhada sobre a composição e as características dos produtos)**, **Registros de Segurança (Comprovantes de que os produtos são atóxicos e seguros para o uso infantil)**, devidamente identificada com a razão social da licitante, número do pregão, do item a que se refere.

13.2 A amostra deverá ser encaminhada para a Prefeitura de Apucarana, sito ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, centro, 2º Andar, Setor de Compras e Licitação da Prefeitura, no **prazo máximo 03 (três) dias** contados da convocação do Pregoeiro, no período das 8h00 às 17h30, para aprovação por parte dos solicitantes.

13.3 A embalagem dos materiais de origem estrangeira deverá apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

13.4 As amostras poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e submetidas aos testes necessários.

13.5 As amostras serão avaliadas pelo Departamento Operacional, que irá analisar a qualidade e a conformidade com os requisitos mencionados no presente Termo de Referência, visando sua eventual aprovação ou desclassificação.

13.6 Será desclassificada a amostra que:

13.6.1 Apresentar divergência com relação às exigências técnicas (gramatura, tipo de tinta, cor, acabamento, resistência), mínimas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no termo de referência (Anexo IV).

13.6.2 Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

13.6.3 Serão desclassificados os licitantes cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:



14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;

14.1.4 À regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1 Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

14.3.1.1 **Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, demonstrando que já forneceu o produto solicitado com especificações iguais ou equivalentes às solicitadas neste procedimento, em quantidade igual ou superior a 30% da quantidade prevista no item em que a licitante está participando.**

14.3.1.2 **O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.**

14.3.1.3 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4



(quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

14.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.3.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

14.3.4 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.3.4.1 No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

14.3.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, do último exercício social.

14.3.4.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício social (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.3.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1



SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.3.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.3.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.3.8 O Microempreendedor Individual (MEI) estará isento da apresentação do balanço patrimonial.

14.5 Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas



emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.12 Documentação complementar:

14.12.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.12.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.12.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.12.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.12.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.12.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.12.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.13 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.14 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), no Município



de Apucarana.

14.15 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.16 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.17 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.17.1 Habilitação jurídica;

14.17.2 Qualificação econômico-financeira;

14.17.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.18 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.19 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.20 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.21 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.21.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.21.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.21.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.21.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.22 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.23 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente



consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da ata de registro de preços

18.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após



comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de



servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “Prática colusivas”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços / Minuta do Contrato;

Anexo III: Estudo Técnico;

Anexo IV: Termo de Referência;

Município de Apucarana, 15 de Setembro de 2025.

Ana Paula do Carmo Donato

Diretora Presidente

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana



Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2025**.

Item	Descrição Dos Itens	Quantidade	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
##	#####	##	###	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo.

(ou)

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXX de XXXX

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/2025			
Processo administrativo nº	67353/2025	Pregão nº	23/2025
Data	XX de XXXXXXXXX de 2025		

A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio, CEP 86800-210, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.924/0001-31, neste ato representada pela Ilustríssima Diretora Presidente, Sra. **Ana Paula do Carmo Donato**, brasileira, casada, residente à rua Padre Severino Cerutti, 84, neste município, portadora do cadastro de pessoa física Nº. 018.724.809-50, e cédula de identidade Nº 6.605.348-2-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais escolares para os estudantes da rede municipal de educação para o ano de 2026, para eventual aquisição do objeto descrito na seguinte tabela:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - ITENS 1 A 9					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA DA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO ¾, DIÂMETRO DE 9 MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO E MARROM. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. (UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL COMPROVADA). COMPATÍVEL COM APONTADOR JUMBO PARA LÁPIS COM DIÂMETRO DE 9 MM.	CAIXA	5.800	XX,XX	XXX.XXX,XX



2	TESOURA ESCOLAR MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM, EM AÇO INOXDÁVEL, CORTE PRECISO DE QUALIDADE, PONTA ARREDONDADA, COM HASTE FLEXÍVEL PARA RETORNO AUTOMÁTICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 5 CM.	UNIDADE	11.000	XX,XX	XXX.XXX,XX
3	COLA LÍQUIDA BRANCA COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, COMPOSTA POR ADESIVO A BASE DE PVA, PRODUTO ATÓXICO, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA ROSQUEÁVEL SEPARADA DO BICO E COM RESPIRO A FIM DE EVITAR ASFIXIA, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER 100% EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UNIDADE	20.500	XX,XX	XXX.XXX,XX
4	BORRACHA ESCOLAR VERDE PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL ISENTA DE PVC, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA OU DESENHO, NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICA, DEVE SER MACIA E FÁCIL DE APAGAR, NÃO MANCHAR O PAPEL, NÃO ESFARELAR, DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) QUE AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR, NA COR VERDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 51X22X9MM, DEVE POSSUIR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010.	UNIDADE	46.000	XX,XX	XXX.XXX,XX
5	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES DISTINTAS E VIVAS, A BASE DE AMIDO, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO GRUDE, NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO RESSEQUE, NÃO ESFARELE E POSSA SER REAPROVEITADA. EM CAIXAS DE NO MÍNIMO 180G CADA, VALIDADE, SELO DO INMETRO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM.	CAIXA	11.000	XX,XX	XXX.XXX,XX
6	LÁPIS DE COR TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE (NÃO JUMBO). CORPO: MADEIRA 100% REFLORESTADA. COM PONTA MAIS GROSSA DE 4MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, MARROM, NÃO DEVE VIR COM A COR BRANCA. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL SUSTENTÁVEL COMPROVADA.	CAIXA	14.100	XX,XX	XXX.XXX,XX
7	GIZÃO DE CERA , CAIXA COM 12 CORES, AS CORES DEVEM SER VIVAS E O GIZÃO DEVE SER MACIO, FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MAIS GROSSO, QUE FACILITA A PEGA NA PRIMEIRA IDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 10 MM (DIÂMETRO) E 100 MM (COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES, NÃO MANCHAM A MÃO, NÃO ESFARELA E NÃO BORRA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, 300G/M ² COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE, NBR 15236:2012, SELO DO INMETRO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, BRANCO.	CAIXA	3.900	XX,XX	XXX.XXX,XX
8	LAPIS PRETO 2B TRIANGULAR , COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO. SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA).	CAIXA	4.834	XX,XX	XXX.XXX,XX



	ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 12 (DOZE) LÁPIS.				
9	TINTA GUACHE – TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTE, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE, EMBALAGEM EM CARTÃO, CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M ²) IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236.	CAIXA	11.100	XX,XX	XXX.XXX,XX

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MEI / ME / EPP – ITENS 10 A 16					
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO JUMBO TRIANGULAR MEDINDO 46X15X26 MM, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CERTIFICADA PELO INMETRO, SELO FUNDAÇÃO ABRINQ E CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE A AUSÊNCIA DE METAIS PESADOS; OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA.	UNIDADE	3.400	XX,XX	XXX.XXX,XX
11	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR , FORMATO CILÍNDRICO, OVAL OU RETANGULAR, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO, COM UM FURO CÔNICO E DEPÓSITO, FEITO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS 55MM DE ALTURA X 22MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	UNIDADE	13.420	XX,XX	XXX.XXX,XX
12	RÉGUA 30 CM – MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, MEDIDA 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COR: CRISTAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA MÍNIMA 35 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM. AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS.	UNIDADE	11.000	XX,XX	XXX.XXX,XX
13	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS : CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA AZUL, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR	UNIDADE	11.700	XX,XX	XXX.XXX,XX



	15236 E AO SELO DO INMETRO.				
14	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPAS REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPAS DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPAS 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA PRETA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	UNIDADE	8.800	XX,XX	XXX.XXX,XX
15	CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPAS REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPAS DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPAS 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA VERMELHA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	UNIDADE	5.840	XX,XX	XXX.XXX,XX
16	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR, CAIXA COM 36 UNIDADES, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO 3/4, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 36 (TRINTA E SEIS) LÁPIS.	CAIXA	1.000	XX,XX	XXX.XXX,XX

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.



Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a



súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: Do prazo e das condições de entrega

3.1 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Autarquia Municipal de Educação, localizada na Avenida Jaboti, 195, Jardim Santo Inácio II, CEP 86802-000, Apucarana/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

3.4 Os produtos deverão ser acondicionados em caixas devidamente identificadas com o nome da empresa, CNPJ, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote. A empresa será responsável pela entrega e descarga da mercadoria;

3.5 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

3.6 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Educação, com previsão de entregas ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

3.7 Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

3.6.1 Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, conforme o **item 3.7**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota



Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.



4.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



1.7. 4.17 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	744
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	751
3339032040000000000	Material educacional e cultural	103 - Educação / 5%	763
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	772
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	783
3339032040000000000	Material educacional e cultural	103 - Educação / 5%	796
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	685
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	696
3339032040000000000	Material educacional e cultural	104 - Educação/25%	708
3339032040000000000	Material educacional e cultural	107 - Salário Educação	719
3339032040000000000	Material educacional e cultural	1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	723
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 2125			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	813

4.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia Municipal de Educação em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.19 O preço do valor registrado poderá sofrer correção ou revisão durante a vigência do presente termo.



4.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.22 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.22.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

4.22.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4.23 A Autarquia poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços



registrados, conforme previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

5.4 São indicados para fiscalização:

- **Gestor:** Servidor **Pablo Costa e Silva**, Superintendente Pedagógico, portador do CPF nº 097.***.***-82.
- **Fiscal Administrativo:** Servidora **Adilene Nogueira Ferreira Ananias**, Diretora de Ensino, portadora do CPF nº 035.***.***-36.
- **Fiscal Técnico:** Servidora **Alessandra da Silva Caldeira dos Reis**, Assessora Pedagógica, portadora do CPF nº 018.***.***-59.

Cláusula Sexta: Das Penalidades

6.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de



influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;

c) “**Prática colusivas**”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**Prática coercitiva**”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e) “**Prática obstrutiva**”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Cláusula Oitava: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

8.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3 A classificação a que se referem os **itens 8.1 e 8.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

8.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Nona: Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Autarquia Municipal de Educação

Ana Paula do Carmo Donato

Fiscal Técnico da Ata

Alessandra da Silva Caldeira dos Reis

Fiscal Administrativo da Ata

Adilene Nogueira Ferreira Ananias

Gestor da Ata

Pablo Costa e Silva



ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 67353/2025	Pregão Eletrônico nº 23/2025

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio, CEP 86800-210, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.924/0001-31, neste ato representada pela Ilustríssima Diretora Presidente, Sra. **Ana Paula do Carmo Donato**, brasileira, casada, residente à rua Padre Severino Cerutti, 84, neste município, portadora do cadastro de pessoa física Nº. 018.724.809-50, e cédula de identidade Nº 6.605.348-2-SSP/PR, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Registro de preços para aquisição do item descrito na seguinte tabela:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - ITENS 1 A 9					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA DA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO ¾, DIÂMETRO DE 9 MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO E MARROM. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. (UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL COMPROVADA). COMPATÍVEL COM APONTADOR JUMBO PARA LÁPIS COM DIÂMETRO DE 9 MM.	CAIXA	5.800	XX,XX	XXX.XXX,XX
2	TESOURA ESCOLAR MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM, EM AÇO INOXDÁVEL, CORTE PRECISO DE QUALIDADE, PONTA ARREDONDADA, COM HASTE FLEXÍVEL PARA RETORNO AUTOMÁTICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO. A MARCA	UNIDADE	11.000	XX,XX	XXX.XXX,XX



	DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 5 CM.				
3	COLA LÍQUIDA BRANCA COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, COMPOSTA POR ADESIVO A BASE DE PVA, PRODUTO ATÓXICO, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA ROSQUEÁVEL SEPARADA DO BICO E COM RESPIRO A FIM DE EVITAR ASFIXIA, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER 100% EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UNIDADE	20.500	XX,XX	XXX.XXX,XX
4	BORRACHA ESCOLAR VERDE PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL ISENTA DE PVC, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA OU DESENHO, NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICA, DEVE SER MACIA E FÁCIL DE APAGAR, NÃO MANCHAR O PAPEL, NÃO ESFARELAR, DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) QUE AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR, NA COR VERDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 51X22X9MM, DEVE POSSUIR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010.	UNIDADE	46.000	XX,XX	XXX.XXX,XX
5	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES DISTINTAS E VIVAS, A BASE DE AMIDO, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO GRUDE, NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO RESSEQUE, NÃO ESFARELE E POSSA SER REAPROVEITADA. EM CAIXAS DE NO MÍNIMO 180G CADA, VALIDADE, SELO DO INMETRO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM.	CAIXA	11.000	XX,XX	XXX.XXX,XX
6	LÁPIS DE COR TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE (NÃO JUMBO). CORPO: MADEIRA 100% REFLORESTADA. COM PONTA MAIS GROSSA DE 4MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, MARROM, NÃO DEVE VIR COM A COR BRANCA. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL SUSTENTÁVEL COMPROVADA.	CAIXA	14.100	XX,XX	XXX.XXX,XX
7	GIZÃO DE CERA , CAIXA COM 12 CORES, AS CORES DEVEM SER VIVAS E O GIZÃO DEVE SER MACIO, FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MAIS GROSSO, QUE FACILITA A PEGA NA PRIMEIRA IDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 10 MM (DIÂMETRO) E 100 MM (COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES, NÃO MANCHAM A MÃO, NÃO ESFARELA E NÃO BORRA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, 300G/M ² COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE, NBR 15236:2012, SELO DO INMETRO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, BRANCO.	CAIXA	3.900	XX,XX	XXX.XXX,XX
8	LÁPIS PRETO 2B TRIANGULAR , COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO. SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 12 (DOZE) LÁPIS.	CAIXA	4.834	XX,XX	XXX.XXX,XX



9	TINTA GUACHE – TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTE, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE, EMBALAGEM EM CARTÃO, CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M ²) IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236.	CAIXA	11.100	XX,XX	XXX.XXX,XX
---	---	-------	--------	-------	------------

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MEI / ME / EPP – ITENS 10 A 16 *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS*					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO JUMBO TRIANGULAR MEDINDO 46X15X26 MM, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CERTIFICADA PELO INMETRO, SELO FUNDAÇÃO ABRINQ E CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE A AUSÊNCIA DE METAIS PESADOS; OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA.	UNIDADE	3.400	XX,XX	XXX.XXX,XX
11	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR , FORMATO CILÍNDRICO, OVAL OU RETANGULAR, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO, COM UM FURO CÔNICO E DEPÓSITO, FEITO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS 55MM DE ALTURA X 22MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	UNIDADE	13.420	XX,XX	XXX.XXX,XX
12	RÉGUA 30 CM – MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, MEDIDA 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COR: CRISTAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA MÍNIMA 35 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM. AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS.	UNIDADE	11.000	XX,XX	XXX.XXX,XX
13	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA AZUL, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	UNIDADE	11.700	XX,XX	XXX.XXX,XX
14	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA	UNIDADE	8.800	XX,XX	XXX.XXX,XX



	REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA PRETA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.				
15	CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA VERMELHA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	UNIDADE	5.840	XX,XX	XXX.XXX,XX
16	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR, CAIXA COM 36 UNIDADES, COMPOSTO POR MATERIAL CERAMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO 3/4, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 36 (TRINTA E SEIS) LÁPIS.	CAIXA	1.000	XX,XX	XXX.XXX,XX

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do



Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Da contratação do menor aprendiz

4.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

4.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

4.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

4.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

4.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

4.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

4.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de



impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

4.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Quinta: Do Valor Contratual e das Despesas

5.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

1.8. 5.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	744
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	751
3339032040000000000	Material educacional e cultural	103 - Educação / 5%	763
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	772
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	783
3339032040000000000	Material educacional e cultural	103 - Educação / 5%	796
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	685
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	696
3339032040000000000	Material educacional e cultural	104 - Educação/25%	708
3339032040000000000	Material educacional e	107 - Salário Educação	719



	cultural		
3339032040000000000	Material educacional e cultural	1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	723
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 2125			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	813

5.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Sexta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio

Da Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

6.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



6.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

6.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

6.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Da forma de pagamento

6.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

6.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

6.17 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no



contrato.

6.17.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

6.18 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.18.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.18.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.18.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.18.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

6.18.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

6.18.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

6.18.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.18.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

6.19 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do



contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

6.19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

6.19.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.19.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

6.20 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

6.20.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico:



licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

6.20.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Sétima: Das Condições de Entrega e Prazo

7.1 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

7.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Autarquia Municipal de Educação, localizada na Avenida Jaboti, 195, Jardim Santo Inácio II, CEP 86802-000, Apucarana/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os produtos deverão ser acondicionados em caixas devidamente identificadas com o nome da empresa, CNPJ, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote. A empresa será responsável pela entrega e descarga da mercadoria;

7.4 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

7.5 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

7.6 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Educação, com previsão de entregas ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

7.7 Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.



7.6.1 Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínima previstos em legislação específica.

Cláusula Oitava: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

- 8.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 8.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do Contrato;
- 8.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 8.4 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 8.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.6 Conforme o Art. 262 do Decreto Municipal 936/2023, quando verificado pela empresa contratada que os valores para prestação dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio



econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis.

8.6.1 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I) reajustamento de preços dos contratos; revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II) repactuação de preços (em caso de prestação de serviços contínuos, regulamentados por categorias específicas);

III) revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito;

IV) atualização monetária.

8.7 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da contratante

8.8 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.10 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

8.11 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.12 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Sanções

8.15 Garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Cláusula Nona: Modelo de Gestão do Contrato e Vigência

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

9.3 São indicados para fiscalização:

- **Gestor:** Servidor **Pablo Costa e Silva**, Superintendente Pedagógico, portador do CPF nº 097.***.***-82.
- **Fiscal Administrativo:** Servidora **Adilene Nogueira Ferreira Ananias**, Diretora de Ensino, portadora do CPF nº 035.***.***-36.
- **Fiscal Técnico:** Servidora **Alessandra da Silva Caldeira dos Reis**, Assessora Pedagógica, portadora do CPF nº 018.***.***-59.

9.4 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

Cláusula Décima: Das Penalidades

10. De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais

11.1 Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão



licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Autarquia Municipal de Educação
Ana Paula do Carmo Donato

Fiscal Técnico do Contrato
Alessandra da Silva Caldeira dos Reis

Fiscal Administrativo do Contrato
Adilene Nogueira Ferreira Ananias

Gestor do Contrato
Pablo Costa e Silva



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares para os estudantes da rede municipal de educação, verificando a necessidade e identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Este estudo técnico preliminar apresenta os estudos realizados que visaram identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em se tratando de requisitos, alternativas e justificativas, para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

2.2. Sendo assim, a delimitação da solução aqui estipulada não é decisão de livre escolha. Serão demonstradas soluções para que possa atender, de fato, melhor o interesse o público.

2.3. A aquisição de materiais escolares para os estudantes da rede municipal de educação é uma medida fundamental para assegurar o acesso pleno à educação e promover a equidade entre os alunos.

2.4. A aquisição desses materiais visa atender a várias necessidades educacionais e sociais, sendo justificada pelos seguintes pontos:

- **Garantia do Direito à Educação:** A Constituição Federal, no artigo 205, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) também reforça a obrigação do poder público em garantir as condições para o acesso e a permanência dos estudantes na escola. Fornecer materiais escolares é parte essencial desse compromisso, pois muitos estudantes não têm condições financeiras de adquiri-los por conta própria.



- **Promoção da Equidade:** A distribuição de materiais escolares gratuitos contribui para a redução das desigualdades sociais e econômicas, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de aprendizagem, independentemente de sua condição socioeconômica.
- **Melhoria do Desempenho Escolar:** A disponibilização de materiais adequados permite que os estudantes desenvolvam suas atividades escolares de maneira eficaz, o que influencia diretamente no processo de aprendizagem e, conseqüentemente, nos índices de desempenho escolar. Alunos que dispõem de todos os recursos necessários têm maior facilidade para realizar tarefas, acompanhar as aulas e participar das atividades propostas.
- **Incentivo à Permanência Escolar:** A ausência de materiais básicos pode ser um fator desmotivador para os estudantes, levando à evasão escolar. Ao garantir que todos os alunos possuam o que é necessário para participar plenamente das atividades escolares, a rede municipal contribui para a redução das taxas de abandono escolar.
- **Fomento ao Planejamento Pedagógico:** Com a certeza de que todos os alunos terão acesso aos mesmos materiais, os professores podem planejar suas aulas e atividades de forma mais homogênea e inclusiva, sem a necessidade de adaptações para atender às disparidades de acesso a recursos.
- **Valor Social e Psicológico:** Receber o material escolar adequado reforça a importância da educação na vida do estudante e de sua família, contribuindo para a valorização do aprendizado e para a criação de uma cultura escolar positiva.

2.5. Diante desses pontos, a compra de materiais escolares para os estudantes da rede municipal de educação não é apenas uma questão de logística, mas uma ação estratégica que promove a inclusão social, a qualidade da educação e o pleno desenvolvimento dos estudantes, alinhando-se aos princípios constitucionais e legais que regem a educação pública no Brasil.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação pretendida trata-se de uma despesa:

(X) Recorrente, ou seja, com necessidade de repetição todos os anos, para manutenção das atividades da Administração.

() Não recorrente, ou seja, acontece em determinados períodos (sem repetições), ou única vez, como por exemplo: compra de equipamentos, reformas, eventos únicos, etc.

3.2. A previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária, além de fazer



parte do Plano Anual de Contratações (página 12, itens 120 a 135) e estar de acordo com o Plano Estratégico.

		Autarquia Municipal de Educação www.apucarana.pr.gov.br/ame									
928300	119	CONSUMO	PILHA RECARREGÁVEL AA – 4 UNIDADES	BLISTER	1.000	89,90	89.900,00	89.900,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	FEV/25	NÃO
928300	120	CONSUMO	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR	UNIDADE	15.000	2,68	40.200,00	40.200,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	121	CONSUMO	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO JUMBO TRIANGULAR MEDINDO 46X15X26	UNIDADE	11.000	4,12	45.320,00	45.320,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	122	CONSUMO	BORRACHA ESCOLAR VERDE	UNIDADE	60.000	2,41	144.600,00	144.600,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	123	CONSUMO	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUL - TRIANGULAR	UNIDADE	14.000	1,75	24.500,00	24.500,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	124	CONSUMO	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETA - TRIANGULAR	UNIDADE	14.000	1,75	24.500,00	24.500,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	125	CONSUMO	CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHA - TRIANGULAR	UNIDADE	10.000	1,75	17.500,00	17.500,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	126	CONSUMO	COLA LIQUIDA BRANCA COM NO MINIMO 100 GRAMAS	UNIDADE	26.000	8,13	211.380,00	211.380,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	127	CONSUMO	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	10.000	10,44	104.400,00	104.400,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	128	CONSUMO	LÁPIS DE COR TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	16.000	24,48	391.680,00	391.680,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	129	CONSUMO	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR COM 12 CORES	CAIXA	11.000	30,59	336.490,00	336.490,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	130	CONSUMO	LÁPIS PRETO 2B TRIANGULAR - 12 UNIDADES	CAIXA	7.000	18,86	132.020,00	132.020,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	131	CONSUMO	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR - 36 UNIDADES	CAIXA	1.000	59,00	59.000,00	59.000,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	132	CONSUMO	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES DISTINTAS	CAIXA	15.000	6,56	123.300,00	123.300,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	133	CONSUMO	RÉGUA 30 CM	UNIDADE	15.000	2,82	42.300,00	42.300,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	134	CONSUMO	TESOURA ESCOLAR	UNIDADE	12.000	5,61	67.320,00	67.320,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	135	CONSUMO	TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES	CAIXA	26.000	4,50	117.000,00	117.000,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	136	CONSUMO	PASTA ESCOLAR EM POLIIONDA COM ABA ELÁSTICA	UNIDADE	13.000	11,50	149.500,00	149.500,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125	AGO/25	NÃO
928300	137	CONSUMO	CADERNO DE LINGUAGEM -	UNIDADE	65.000	14,07	914.550,00	914.550,00	2121 / 2122 / 2123 /	AGO/25	NÃO

Av. Jaboti, 195 – Vila Santo Inácio II – (43) 3308 1699
CEP: 86802-000 – Apucarana – PR

3.3. Os bens e os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender todos os requisitos de habilitação da Lei Federal 14.133/2021, as empresas deverão apresentar junto da proposta:

Qualificação técnica da empresa

4.2. Apresentar atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já forneceu o produto solicitado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, o qual será atendido por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar o fornecimento satisfatório do objeto licitado.



Documentação Necessária:

- **Certificados de Conformidade:** Certificados que atestem a conformidade dos produtos com normas técnicas e de segurança específicas.
- **Fichas Técnicas:** Documentação detalhada sobre a composição e as características dos produtos.
- **Registros de Segurança:** Comprovantes de que os produtos são atóxicos e seguros para o uso infantil.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa a ser contratada é justificada neste estudo técnico preliminar está conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado, conforme demonstrado:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO	QUANT.
1	432301	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA DA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO $\frac{3}{4}$, DIÂMETRO DE 9 MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO E MARROM. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. (UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL COMPROVADA). COMPATÍVEL COM APONTADOR JUMBO PARA LÁPIS COM DIÂMETRO DE 9 MM.	5.800
2	461462	TESOURA ESCOLAR MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM, EM AÇO INOXDÁVEL, CORTE PRECISO DE QUALIDADE, PONTA ARREDONDADA, COM HASTE FLEXÍVEL PARA RETORNO AUTOMÁTICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 5 CM.	11.000
3	390028	COLA LÍQUIDA BRANCA COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, COMPOSTA POR ADESIVO A BASE DE PVA, PRODUTO ATÓXICO, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA ROSQUEÁVEL SEPARADA DO BICO E COM RESPIRO A FIM DE EVITAR ASFIXIA, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER 100% EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	20.500



4	340087	BORRACHA ESCOLAR VERDE PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL ISENTA DE PVC, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA OU DESENHO, NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICA, DEVE SER MACIA E FÁCIL DE APAGAR, NÃO MANCHAR O PAPEL, NÃO ESFARELAR, DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) QUE AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR, NA COR VERDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 51X22X9MM, DEVE POSSUIR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010.	46.000
5	432821	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES DISTINTAS E VIVAS, A BASE DE AMIDO, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO GRUDE, NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO RESSEQUE, NÃO ESFALELE E POSSA SER REAPROVEITADA. EM CAIXAS DE NO MÍNIMO 180G CADA, VALIDADE, SELO DO INMETRO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM.	11.000
6	432301	LÁPIS DE COR TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE (NÃO JUMBO). CORPO: MADEIRA 100% REFLORESTADA. COM PONTA MAIS GROSSA DE 4MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, MARROM, NÃO DEVE VIR COM A COR BRANCA. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL SUSTENTÁVEL COMPROVADA.	14.100
7	289209	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPAS REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPAS DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPAS 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA AZUL, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	11.700
8	289210	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPAS REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPAS DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO	8.800



		MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA PRETA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	
9	289211	CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA VERMELHA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	5.840
10	257647	GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, AS CORES DEVEM SER VIVAS E O GIZÃO DEVE SER MACIO, FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MAIS GROSSO, QUE FACILITA A PEGA NA PRIMEIRA IDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 10 MM (DIÂMETRO) E 100 MM (COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES, NÃO MANCHAM A MÃO, NÃO ESFARELA E NÃO BORRA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, 300G/M ² COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACIA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE, NBR 15236:2012, SELO DO INMETRO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, BRANCO.	3.900
11	272346	LÁPIS PRETO 2B TRIANGULAR, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO. SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 12 (DOZE) LÁPIS.	4.834
12	333316	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR, CAIXA COM 36 UNIDADES, COMPOSTO POR MATERIAL CERAMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO 3/4, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 36 (TRINTA E SEIS) LÁPIS.	1.000



13	375733	TINTA GUACHE – TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTE, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE, EMBALAGEM EM CARTÃO, CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M ²) IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236.	11.100
14	344642	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO JUMBO TRIANGULAR MEDINDO 46X15X26, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CERTIFICADA PELO INMETRO, SELO FUNDAÇÃO ABRINQ E CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE A AUSÊNCIA DE METAIS PESADOS; OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA.	3.400
15	284284	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR , FORMATO CILÍNDRICO, OVAL OU RETANGULAR, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO, COM UM FURO CÔNICO E DEPÓSITO, FEITO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS 55MM DE ALTURA X 22MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	13.420
16	394469	RÉGUA 30 CM – MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, MEDIDA 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COR: CRISTAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA MÍNIMA 35 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM. AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS.	11.000

5.2. Para a estimativa das quantidades da contratação foi adotado o número atual de alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como uma projeção de entregas anuais. Considerando a dinâmica do fluxo de matrículas e a expectativa de ingresso de novos alunos ao longo do exercício, projetamos uma reserva técnica de aproximadamente 30%. Esta reserva visa assegurar a capacidade de atendimento diante das variações no número de matriculados e garantir a continuidade do serviço sem interrupções.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em cumprimento ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e em aplicação subsidiária do art. 9º, inciso III da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foi conduzido levantamento de mercado com o objetivo de fundamentar a aquisição de materiais escolares destinados à rede municipal de educação. Este levantamento compreendeu a análise



das alternativas possíveis de contratação, avaliando-se tanto a aquisição por itens avulsos quanto a aquisição de kits padronizados, bem como a utilização do Sistema de Registro de Preços, que permitiria maior flexibilidade e a realização de aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

6.2. Do ponto de vista econômico, foram comparados não apenas os preços unitários praticados no mercado, mas considerando-se também fatores como a padronização dos materiais, a redução da necessidade de reposições ao longo do ano letivo, e os impactos financeiros relacionados à logística de entrega centralizada em almoxarifado único.

6.3. Dessa forma, a análise técnica e econômica realizada indica que a adoção do modelo de contratação por Registro de Preços, com fornecimento de itens padronizados para os estudantes, representa a solução mais vantajosa para a Administração. Essa escolha assegura a equidade no atendimento aos alunos, garante maior previsibilidade orçamentária e se mostra compatível com a realidade financeira e operacional do município, além de refletir práticas bem-sucedidas observadas em contratações similares de outros entes públicos.

6.4. Para assegurar a pertinência e a precisão do levantamento de mercado realizado, foram consideradas contratações análogas efetuadas por outras entidades públicas. Essas pesquisas foram conduzidas utilizando o Portal de Informação para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujas informações serviram de base para a presente justificativa técnica e econômica, corroborando a escolha do processo licitatório e dos parâmetros adotados.

MUNICÍPIO	Nº CONTRATO/ATA	OBJETO
Andirá	91614604/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de kit de material escolar, atendendo a secretaria municipal de educação.
Ângulo	112948/2023	Aquisição de itens complementares de material escolar com saldo insuficiente em contratos vigentes, para compor os kits de material escolar que serão entregues aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2024.
Antônio Olinto	3432023/2023	Contratação para aquisição de material escolar para os alunos das escolas municipais para o ano letivo de 2024.
Arapoti	396/2023	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais e material escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer e das escolas e CMEIs da rede municipal de ensino para ano de 2023.
Araucária	47/2024	Aquisição de material escolar.
Assis Chateaubriand	35/2024	Adesão da ata de registro de preço de material escolar através do consórcio intermunicipal de educação e ensino do Paraná.
Bandeirantes	119/2024	Aquisição de material escolar por série para todos os alunos da rede municipal de ensino do município de bandeirantes/pr.



Cafeara	12623/2023	Aquisição de kit de material escolar, para os alunos e professores da rede municipal de ensino do município de Cafeara-PR.
Cambará	4192023/2023	Registro de preços kit material escolar.
Cambira	542023/2023	Aquisição de material escolar para a composição dos kits escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino no início do ano letivo de 2024.
Campo Bonito	290/2023	Aquisição de kit de material escolar para alunos dos CMEIs Therezinha Foschera e São Francisco, e também para as escolas Lauro Luiz e do Campo Santo Antonio.
Cascavel	660/2023	Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material escolar em atendimento às necessidades das escolas municipais, centros municipais de educação infantil, educação de jovens e adultos(EJA), Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas Cegas ou Visão Reduzida-CAP, Centro de Capacitação de Profissionais de Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez-CAS e para a Clínica Escola para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-CETEA do município de Cascavel.
Castro	927/2024	Aquisição de kit de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino - Secretaria Municipal de Educação - SME.
Coronel Vivida	34/2024	Registro de preços para aquisição de kits de material escolar.
Cruz Machado	322/2023	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de material escolar personalizado para alunos da rede básica de ensino, através da secretaria de educação desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do anexo I deste edital.
Cruzeiro Do Iguaçu	1372023/2023	Registro de preço para kit de material escolar para alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade da administração municipal e de acordo com o edital.
Douradina	2739/2023	Aquisição futura e fracionada de material escolar e de expediente, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da prefeitura municipal de Douradina-pr.
Engenheiro Beltrão	462024/2024	Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de material de expediente para todas as secretarias e material escolar para a secretaria de educação.
Entre Rios Do Oeste	875/2023	Contratação de empresa para o fornecimento de material escolar para distribuição aos alunos em situação de vulnerabilidade social da rede municipal de ensino, conforme o disposto na lei municipal nº 3.180 de 29 de novembro de 2022, e no decreto nº 231 de 10 de novembro de 2023. Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e no respectivo edital.
Faxinal	3945/2024	Registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição de material escolar, para ser distribuído aos alunos



		matriculados na rede municipal - educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais).
Fazenda Rio Grande	4/2024	Aquisição de kit material escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino em fazenda rio grande, conforme solicitação da secretaria municipal de educação.
Fênix	920242/2024	Aquisição de material escolar e de expediente.
Floresta	4464346/2023	Registro de preço para aquisição de material escolar para compor os kit's de materiais escolares, (cadernos, colas, borrachas, apontadores, régua, estojos, e outros materiais), para demanda do ano de 2024.
Formosa Do Oeste	9/2024	Aquisição de material pedagógico para as instituições de ensino ligadas a esta mantenedora, para distribuição dos kits de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
Goioxim	235/2023	Aquisição de material escolar.
Guaraci	1875/2024	Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, escritório e material escolar para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de administração e planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidade, especificações descritas no termo de referência – anexo I.
Guarapuava	2/2024	Registro de preços para eventual aquisição de material escolar e expediente.
Honório Serpa	9/2024	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa.
Imbaú	202459/2024	Aquisição de material escolar e expediente.
Inajá	24/2024	Aquisição de kits de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do anexo i - termo de referência, do edital social do município de inajá – PR.
Itaguajé	1928/2023	Registro de preços para eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento as secretarias municipais, deste município.
Jaguariaíva	1349/2023	Aquisição de suprimentos para compor o kit de material escolar para ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024.
Japira	42/2024	Aquisição de material escolar para atender as demandas das escolas municipais do município de Japira
Jataizinho	3013/2023	Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de kit de material escolar para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino do município de Jataizinho-PR.
Joaquim Távora	170/2024	Destinação de recursos financeiros para subvenção social. Custeio de material escolar, destinado ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência.
Lindoeste	32/2023	Registro de preço para futuras aquisições de material de expediente



		e material escolar para atendimentos das secretarias municipais.
Londrina	60323/2023	Registro de preço para eventual aquisição de material escolar para compor os kits materiais escolares.
Mandaguari	5829/2024	Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material escolar para a montagem de kits escolares.
Mariópolis	189/2023	Implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de material escolar personalizado.
Nova Prata Do Iguaçu	47/2024	Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de nova prata do Iguaçu - PR.
Paranaguá	30/2024	"aquisição de kit pedagógico escolar para o ensino infantil - pré escola e ensino fundamental de 1º a 5º ano dos anos iniciais, através de adesão a ata de registro de preços vigente nº 001/2023 ao pregão nº 001/2023 do consórcio intermunicipal de educação e ensino do Paraná. Justificamos a adesão da ata de registro de preços da CIEDEPAR - consórcio intermunicipal de educação e ensino do Paraná, que conta com 75 municípios do Paraná consorciados, ou seja, teremos uma padronização no material escolar a nível estadual. Amparo legal, art. 25, da lei 8.666/93, decreto federal nº 7.892/2013, e, inteiro teor do processo administrativo nº 70.680/2023, da secretaria municipal de educação e ensino integral.
Paranapoema	39/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar, visando a manutenção do ensino fundamental e educação infantil do município de Paranapoema, em atendimento à secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do município de Paranapoema/PR.
Pinhais	20240173/2024	Aquisição de material escolar e papelaria.
Piraí Do Sul	142024/2024	Registro de preços para aquisição de kits de material escolar para uso da secretaria municipal de educação e cultura.
Piraquara	2023437/2023	Aquisição de material escolar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu edital e seus anexos.
Planaltina Do Paraná	20200729/2023	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes (agasalhos, camisetas, shorts, tênis, meias, porta líquido, porta material escolar e mochila escolar), visando atender à necessidade das instituições de ensino: CMEI balão mágico, CMEI Maria Amador Valero e Frei Enedino, deste município Planaltina do Paraná, conforme anexo i deste edital.
Ponta Grossa	120152168/2025	Aquisição de kits de material escolar para os alunos da pré-escola, do primeiro e segundo ciclo do ensino fundamental matriculados nas unidades da secretaria municipal de educação.
Pontal Do Paraná	4732024/2024	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material escolar em atendimento a secretaria municipal de educação (alunos do ensino fundamental e educação infantil) e escola especial ilha do saber.
Presidente	11/2024	"aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de



Castelo Branco		ensino do município, compreendendo educação infantil e ensino fundamental”.
Prudentópolis	5172023/2023	Registro de preços para a aquisição de lápis de cor para compor o kit de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
Rancho Alegre	762024/2024	Aquisição de 430 kits de material escolar, com a finalidade de atender as necessidades da rede municipal de ensino de rancho alegre, no segundo semestre de 2024, através da secretaria municipal de educação, compreendendo educação infantil e ensino fundamental.
Realeza	6212023/2023	Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento à secretaria de educação.
Salto Do Itararé	8/2024	Aquisição de kits de material escolar.
Santa Lúcia	152024/2024	Aquisição de material escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo 2024.
Santa Terezinha De Itaipu	37/2024	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento de sistema digital, distribuição para fornecimento de vale material escolar por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética.
São Jerônimo Da Serra	4/2024	Registro de preços para aquisição de kit de uniforme escolar, tênis, mochila escolar e kit de material escolar a serem distribuído aos alunos da rede municipal da prefeitura municipal de São Jerônimo da Serra-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
São João Do Ivaí	4826/2025	Registro de preços para aquisição de itens para compor o kit de material escolar que será fornecido aos alunos e professores da rede pública municipal de ensino do município de São João do Ivaí – Paraná.
São João Do Triunfo	61/2024	Registro de preço para aquisições de material escolar e de expediente para as secretarias municipais.
São Manoel Do Paraná	2450/2023	A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisições de material escolar para formação de kits escolares, ao qual serão distribuídos no começo do ano letivo de 2024 nas instituições de ensino municipal de São Manoel do Paraná/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no edital do pregão na forma eletrônico sistema registro de preço nº 66/2023 – PMSMP, parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.
Sapopema	3542023/2023	Aquisição de kits de material escolar para os alunos da rede publica do município de Sapopema-PR.
Sarandi	9555/2024	Registro de preços para fornecimento de material escolar, de acordo com a necessidade da prefeitura do município de Sarandi/PR.
Tamboara	2484/2023	Aquisição de material escolar, para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de educação infantil e ensino fundamental do município, bem como, material educativo



		para uso da secretaria municipal de assistência social.
Telêmaco Borba	308/2023	Registro de preços para aquisição de kit de material escolar.
Tibagi	962024/2024	Aquisição de material escolar através da adesão ao RP 01/2023 do consorcio intermunicipal de educação e ensino do Paraná - CIEDEPAR.
Três Barras Do Paraná	258/2023	Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, bem como material escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.
Tunas Do Paraná	142279/2024	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de: material escolar e expediente, conforme o anexo i – termo de referência.
Turvo	572024/2024	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material escolar e material de expediente.
Umuarama	2024051/2024	Constitui objeto do presente termo o processo licitatório para aquisição, montagem e entrega do material escolar (kits) devidamente montado de acordo com a faixa etária, padronizados com a logo do município de Umuarama e da Secretaria Municipal da Educação – SME, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal.

Fonte: <https://pit.tce.pr.gov.br/ContratoConsulta/Consulta> - Acesso em 19/08/2025.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, obtidos após pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 01: LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA DA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO $\frac{3}{4}$, DIÂMETRO DE 9 MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO E MARROM. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. (UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL COMPROVADA). COMPATÍVEL COM APONTADOR JUMBO PARA LÁPIS COM DIÂMETRO DE 9 MM.	
Quantidade	5.800
Valor Unitário	R\$ 48,25
Valor Total	R\$ 279.850,00
Descrição do item 02: TESOURA ESCOLAR MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM, EM AÇO INOXDÁVEL, CORTE PRECISO DE QUALIDADE, PONTA ARREDONDADA, COM HASTE FLEXÍVEL PARA RETORNO AUTOMÁTICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 5 CM.	
Quantidade	11.000



Valor Unitário	R\$ 20,48
Valor Total	R\$ 225.280,00
Descrição do item 03: COLA LÍQUIDA BRANCA COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, COMPOSTA POR ADESIVO A BASE DE PVA, PRODUTO ATÓXICO, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA ROSQUEÁVEL SEPARADA DO BICO E COM RESPIRO A FIM DE EVITAR ASFIXIA, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER 100% EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	
Quantidade	20.500
Valor Unitário	R\$ 11,74
Valor Total	R\$ 240.670,00
Descrição do item 04: BORRACHA ESCOLAR VERDE PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL ISENTA DE PVC, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA OU DESENHO, NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICA, DEVE SER MACIA E FÁCIL DE APAGAR, NÃO MANCHAR O PAPEL, NÃO ESFARELAR, DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) QUE AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR, NA COR VERDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 51X22X9MM, DEVE POSSUIR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010.	
Quantidade	46.000
Valor Unitário	R\$ 5,38
Valor Total	R\$ 247.480,00
Descrição do item 05: MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES DISTINTAS E VIVAS, A BASE DE AMIDO, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO GRUDE, NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO RESSEQUE, NÃO ESFARELE E POSSA SER REAPROVEITADA. EM CAIXAS DE NO MÍNIMO 180G CADA, VALIDADE, SELO DO INMETRO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM.	
Quantidade	11.000
Valor Unitário	R\$ 18,59
Valor Total	R\$ 204.490,00
Descrição do item 06: LÁPIS DE COR TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE (NÃO JUMBO). CORPO: MADEIRA 100% REFLORESTADA. COM PONTA MAIS GROSSA DE 4MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, MARROM, NÃO DEVE VIR COM A COR BRANCA. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL SUSTENTÁVEL COMPROVADA.	
Quantidade	14.100
Valor Unitário	R\$ 27,06
Valor Total	R\$ 381.546,00
Descrição do item 07: CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA	



COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA AZUL, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.

Quantidade	11.700
Valor Unitário	R\$ 4,60
Valor Total	R\$ 53.820,00

Descrição do item 08:

CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA PRETA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.

Quantidade	8.800
Valor Unitário	R\$ 4,61
Valor Total	R\$ 40.568,00

Descrição do item 09:

CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA VERMELHA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.

Quantidade	5.840
Valor Unitário	R\$ 4,67
Valor Total	R\$ 27.272,80

Descrição do item 10:

GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, AS CORES DEVEM SER VIVAS E O GIZÃO DEVE SER MACIO, FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MAIS GROSSO, QUE FACILITA A PEGA NA PRIMEIRA IDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 10 MM (DIÂMETRO) E 100 MM (COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES, NÃO MANCHAM A MÃO, NÃO ESFARELA E NÃO BORRA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, 300G/M² COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE, NBR 15236:2012, SELO DO INMETRO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS



TONS DE VERDE, MARROM, BRANCO.	
Quantidade	3.900
Valor Unitário	R\$ 23,09
Valor Total	R\$ 90.051,00
Descrição do item 11: LÁPIS PRETO 2B TRIANGULAR, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO. SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 12 (DOZE) LÁPIS.	
Quantidade	4.834
Valor Unitário	R\$ 34,32
Valor Total	R\$ 165.902,88
Descrição do item 12: LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR, CAIXA COM 36 UNIDADES, COMPOSTO POR MATERIAL CERAMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO 3/4, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 36 (TRINTA E SEIS) LÁPIS.	
Quantidade	1.000
Valor Unitário	R\$ 58,35
Valor Total	R\$ 58.350,00
Descrição do item 13: TINTA GUACHE – TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTE, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE, EMBALAGEM EM CARTÃO, CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M ²) IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236.	
Quantidade	11.100
Valor Unitário	R\$ 20,97
Valor Total	R\$ 232.767,00
Descrição do item 14: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO JUMBO TRIANGULAR MEDINDO 46X15X26, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLASTICA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CERTIFICADA PELO INMETRO, SELO FUNDAÇÃO ABRINQ E CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE A AUSÊNCIA DE METAIS PESADOS; OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA.	
Quantidade	3.400
Valor Unitário	R\$ 8,02
Valor Total	R\$ 27.268,00
Descrição do item 15: APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FORMATO CILÍNDRICO, OVAL OU RETANGULAR, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO, COM UM FURO CÔNICO E DEPÓSITO, FEITO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS 55MM DE ALTURA X 22MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	



Quantidade	13.420
Valor Unitário	R\$ 5,00
Valor Total	R\$ 67.100,00
Descrição do item 16: RÉGUA 30 CM – MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, MEDIDA 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COR: CRISTAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA MÍNIMA 35 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM. AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS.	
Quantidade	11.000
Valor Unitário	R\$ 3,61
Valor Total	R\$ 39.710,00

7.2. Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço estimado da contratação é de **R\$ 2.382.125,68 (dois milhões e trezentos e oitenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

7.3. O valor estimado foi definido por meio da média de preços das fontes descritas no Mapa de Preços, em anexo ao processo. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta para atender à necessidade apresentada consiste na realização de processo licitatório, em conformidade com o artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais escolares destinados aos estudantes da rede municipal de educação.

8.2. O fornecimento será estruturado de forma parcelada e programada, a fim de garantir a continuidade do atendimento às unidades de ensino ao longo do período letivo, sem prejuízo à eficiência da gestão e em consonância com a disponibilidade orçamentária da Autarquia Municipal de Educação. A solução contempla, ainda, a padronização dos materiais, medida que assegura uniformidade e equidade no atendimento a todos os alunos, evitando disparidades entre escolas e fortalecendo a política educacional local.

8.3. Trata-se de aquisição de bens comuns, passíveis de definição objetiva no edital, o que permite a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória, com julgamento pelo critério de menor preço. O modelo escolhido, além de aderente às normas legais vigentes, possibilita maior competitividade, transparência e economicidade.

8.4. Adicionalmente, a solução foi concebida de modo a possibilitar a logística adequada de



entregas, em almoxarifado central, conforme necessidade administrativa. Isso contribui para a eficiência operacional e otimiza o uso dos recursos públicos.

8.5. Assim, a contratação proposta representa uma solução abrangente e tecnicamente consistente, que equilibra aspectos de planejamento pedagógico, eficiência econômica e racionalidade administrativa, garantindo a satisfação do interesse público e a adequada provisão de materiais escolares para toda a rede municipal de ensino.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a realização da licitação, espera-se alcançar ganhos expressivos de economicidade, assegurando a aquisição de materiais escolares com a melhor relação custo-benefício e com valores mais vantajosos em comparação a outras modalidades de aquisição. A contratação centralizada permitirá maior previsibilidade orçamentária, garantindo o uso racional dos recursos públicos e possibilitando que eventuais economias sejam direcionadas a outras ações voltadas à melhoria da rede municipal de ensino.

9.2. No aspecto operacional, a solução permitirá otimizar o aproveitamento dos recursos humanos da Administração, reduzindo a necessidade de múltiplos procedimentos de compra e diminuindo a carga de trabalho das equipes responsáveis, que poderão concentrar esforços em atividades finalísticas da política educacional. Da mesma forma, haverá racionalização no uso dos recursos materiais e logísticos, com padronização dos itens adquiridos, simplificação do controle de estoque e maior eficiência na distribuição dos kits às unidades escolares.

9.3. Os materiais adquiridos, ao atenderem rigorosamente critérios de qualidade, durabilidade e segurança, proporcionarão continuidade ao processo de ensino-aprendizagem ao longo do ano letivo, sem prejuízo pela necessidade de reposições frequentes. Assim, pretende-se garantir condições adequadas de estudo para todos os alunos, assegurando equidade e favorecendo o engajamento e a participação nas atividades educacionais, com reflexos positivos no desempenho acadêmico.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto desta contratação será divisível e poderá ser parcelado?

(X) Sim, é divisível.

() Não, não é divisível.

10.2. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares no mercado, analisando se o presente objeto está em conformidade com o princípio do parcelamento, conforme o Art. 40, §2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 Considerando que os materiais escolares a serem adquiridos podem ser fornecidos por



empresas distintas, sem prejuízo à qualidade ou à integralidade da solução, a contratação será estruturada na forma de Registro de Preços, por itens, com entregas sucessivas.

10.4. Diante do exposto no item 10.3, a entrega será realizada de forma parcelada.

10.5. A adoção do parcelamento por itens tem como finalidade ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diferentes portes e especialidades, evitando a concentração de mercado e assegurando melhores condições de preço e qualidade. Além disso, essa sistemática possibilita que a Administração contrate apenas os itens efetivamente necessários, conferindo maior flexibilidade e racionalidade na gestão contratual.

10.6. Outro aspecto relevante é que a previsão de entregas sucessivas contribui para a otimização do uso dos recursos públicos, reduzindo custos com armazenamento, minimizando riscos de perdas, danos ou obsolescência, e garantindo que o fornecimento acompanhe as demandas reais da rede municipal de educação ao longo do período de vigência da ata.

10.7. Portanto, a opção pelo parcelamento por itens, aliado ao registro de preços, apresenta-se como a solução mais vantajosa à Administração, assegurando maior economicidade, eficiência logística e efetividade na gestão contratual, sem comprometer a economia de escala.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação não possui caráter interdependente com outras contratações, uma vez que a aquisição de materiais escolares constitui objeto autônomo, cujo fornecimento não depende da execução prévia ou simultânea de outros contratos para atingir sua finalidade.

12.2. Eventuais contratações correlatas, como aquisição de mobiliário, uniformes ou serviços de transporte escolar, integram políticas educacionais distintas e não interferem diretamente na execução do presente objeto. Assim, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 40/2020, registra-se que não há contratações correlatas ou interdependentes a declarar.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição de materiais escolares pode gerar impactos ambientais decorrentes do uso



de recursos naturais, da geração de resíduos de embalagens e do transporte para distribuição. Para mitigá-los, a Administração observará os critérios da IN SLTI nº 01/2010 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª edição/AGU), priorizando materiais recicláveis ou certificados, embalagens sustentáveis e logística eficiente, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando todas as informações apresentadas, é possível afirmar que a escolha mais adequada para atender à demanda em questão é utilizar a modalidade de contratação, pregão eletrônico, consoante o artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Além disso, a viabilidade desse tipo de contratação é respaldada pela natureza finalística da aquisição em relação aos serviços prestados pela Autarquia Municipal de Educação.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1. Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.

Município de Apucarana, 29 de agosto de 2025.

Adilene Nogueira Ferreira Ananias

Diretora de Ensino

Pablo Costa e Silva

Superintendente Pedagógico

Prof.ª Ana Paula do Carmo Donato

Diretora Presidente

Autorizo dar continuidade ao processo, conforme determina o Decreto Municipal nº 936/2023.



Termo de Referência
Aquisição de produtos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais escolares para os estudantes da rede municipal de educação para o ano de 2026, sendo uma medida fundamental para assegurar o acesso pleno à educação e promover a equidade entre os alunos, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - ITENS 1 A 9					
Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA DA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO $\frac{3}{4}$, DIÂMETRO DE 9 MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO E MARROM. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. (UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL COMPROVADA). COMPATÍVEL COM APONTADOR JUMBO PARA LÁPIS COM DIÂMETRO DE 9 MM.	CAIXA	5.800	48,25	279.850,00
2	TESOURA ESCOLAR MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM, EM AÇO INOXDÁVEL, CORTE PRECISO DE QUALIDADE, PONTA ARREDONDADA, COM HASTE FLEXÍVEL PARA RETORNO AUTOMÁTICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 5 CM.	UNIDADE	11.000	20,48	225.280,00
3	COLA LÍQUIDA BRANCA COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, COMPOSTA POR ADESIVO A BASE DE PVA, PRODUTO ATÓXICO, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA ROSQUEÁVEL SEPARADA DO BICO E COM RESPIRO A FIM DE EVITAR ASFIXIA, A VEDAÇÃO DA TAMPA	UNIDADE	20.500	11,74	240.670,00



	DEVE SER 100% EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.				
4	BORRACHA ESCOLAR VERDE PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL ISENTA DE PVC, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA OU DESENHO, NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICA, DEVE SER MACIA E FÁCIL DE APAGAR, NÃO MANCHAR O PAPEL, NÃO ESFARELAR, DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) QUE AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR, NA COR VERDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 51X22X9MM, DEVE POSSUIR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010.	UNIDADE	46.000	5,38	247.480,00
5	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES DISTINTAS E VIVAS, A BASE DE AMIDO, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO GRUDE, NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO RESSEQUE, NÃO ESFARELE E POSSA SER REAPROVEITADA. EM CAIXAS DE NO MÍNIMO 180G CADA, VALIDADE, SELO DO INMETRO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM.	CAIXA	11.000	18,59	204.490,00
6	LÁPIS DE COR TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE (NÃO JUMBO). CORPO: MADEIRA 100% REFLORESTADA. COM PONTA MAIS GROSSA DE 4MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, MARROM, NÃO DEVE VIR COM A COR BRANCA. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL SUSTENTÁVEL COMPROVADA.	CAIXA	14.100	27,06	381.546,00
7	GIZÃO DE CERA , CAIXA COM 12 CORES, AS CORES DEVEM SER VIVAS E O GIZÃO DEVE SER MACIO, FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MAIS GROSSO, QUE FACILITA A PEGA NA PRIMEIRA IDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 10 MM (DIÂMETRO) E 100 MM (COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES, NÃO MANCHAM A MÃO, NÃO ESFARELA E NÃO BORRA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, 300G/M ² COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE	CAIXA	3.900	23,09	90.051,00



	ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE, NBR 15236:2012, SELO DO INMETRO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, BRANCO.				
8	LAPIS PRETO 2B TRIANGULAR , COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO. SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 12 (DOZE) LÁPIS.	CAIXA	4.834	34,32	165.902,88
9	TINTA GUACHE – TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTE, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE, EMBALAGEM EM CARTÃO, CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM TAMPAS PLÁSTICAS DE ROSCA, EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M ²) IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236.	CAIXA	11.100	20,97	232.767,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MEI / ME / EPP – ITENS 10 A 16

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS

Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO JUMBO TRIANGULAR MEDINDO 46X15X26 MM, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CERTIFICADA PELO INMETRO, SELO FUNDAÇÃO ABRINQ E CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE A AUSÊNCIA DE METAIS PESADOS; OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA.	UNIDADE	3.400	8,02	27.268,00
11	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR , FORMATO CILÍNDRICO, OVAL OU RETANGULAR, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO, COM UM FURO CÔNICO E	UNIDADE	13.420	5,00	67.100,00



	DEPÓSITO, FEITO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS 55MM DE ALTURA X 22MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.				
12	RÉGUA 30 CM – MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, MEDIDA 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COR: CRISTAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA MÍNIMA 35 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM. AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS.	UNIDADE	11.000	3,61	39.710,00
13	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA AZUL, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	UNIDADE	11.700	4,60	53.820,00
14	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA	UNIDADE	8.800	4,61	40.568,00



	COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA PRETA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.				
15	CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA VERMELHA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	UNIDADE	5.840	4,67	27.272,80
16	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR, CAIXA COM 36 UNIDADES, COMPOSTO POR MATERIAL CERAMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO 3/4, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 36 (TRINTA E SEIS) LÁPIS.	CAIXA	1.000	58,35	58.350,00

1.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela agilidade, eficiência e maior controle na aquisição de material escolar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento



ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem do seu interesse.

1.6. Poderá em razão do futuro valor, reservar-se-á cota de 25% para participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.7. Para o item de ampla participação será previsto empate ficto e habilitação tardia.

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo mesmo preço unitário, considerado o menor ofertado.

1.9. Se a licitação da cota reservada restar fracassada ou deserta, o item poderá, a critério da Administração, ser adjudicado ao vencedor da de ampla participação.

1.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.11. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12. A Autarquia Municipal de Educação é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes. Com exceção dos órgãos deste Município, que poderão aderir à ata de registro de preços.

1.13. É vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo aquisição de materiais escolares para atender às necessidades das escolas, CMEI's e Autarquia Municipal de Educação proporcionando aos alunos condições adequadas de aprendizado e apoiando o desenvolvimento de atividades pedagógicas.

2.2. Estima-se a necessidade de aquisição considerando média de consumo em 12 (doze) meses, bem como a demanda dos anos anteriores, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Objetivando minimizar os possíveis impactos ambientais, faz-se necessário que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental abordado na IN SLTI n. 01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, observando, sempre que possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra

4.4. Haverá necessidade de apresentação de amostra física. Com a especificação técnica do produto ofertado em língua portuguesa, instruções de uso do produto, requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

4.5. Será desclassificada a amostra que apresentar divergência com relação às exigências técnicas (gramatura, tipo de tinta, cor, acabamento, resistência), mínimas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante neste termo de referência.

Obrigações da Contratada

4.6. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.7. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;

4.8. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.9. Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação



desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.10. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.11. Assegurar à Autarquia Municipal de Educação, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da contratante

4.13. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.15. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.16. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.17. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Sanções

4.18. Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Autarquia Municipal de Educação, localizada na Avenida Jaboti, 195, Jardim Santo Inácio II, CEP 86802-000, Apucarana/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.2. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as



razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

5.4. Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

5.5. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Educação, com previsão de uma entrega ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3. São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Pablo Costa e Silva, Superintendente Pedagógico, portador do CPF nº 097.***.***-82.

Fiscal Administrativo: Servidora Adilene Nogueira Ferreira Ananias, Diretora de Ensino, portadora do CPF nº 035.***.***-36.

Fiscal Técnico: Servidora Alessandra da Silva Caldeira dos Reis, Assessora Pedagógica, portadora do CPF nº 018.***.***-59.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3. Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá à retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.



7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9. Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10. O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da



Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já forneceu o produto solicitado com especificações iguais às solicitadas neste procedimento, em quantidade igual ou superior a 30% da quantidade prevista no item em que a licitante está participando;

Estimativas do valor da contratação

8.3. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Municipal de Educação é de **R\$ 2.382.125,68 (dois milhões e trezentos e oitenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários.

8.5. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO



10.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- B) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- C) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- D) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- E) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

10.2. Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

Município de Apucarana, 29 de agosto de 2025.

Adilene Nogueira Ferreira Ananias
Fiscal Administrativo do Contrato

Alessandra da Silva Caldeira dos Reis
Fiscal Técnico do Contrato

Pablo Costa e Silva
Gestor do Contrato